

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 72, de 2022, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 111-A, inciso II, da Constituição, a indicação da Senhora LIANA CHAIB, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Renato de Lacerda Paiva.*

SF/22996.02107-04

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com base no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da CCJ, a Mensagem (SF) nº 72, 2022 (nº 571, de 2022, na origem), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que submete à consideração do Senado Federal o nome da senhora LIANA CHAIB, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST), na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro Renato de Lacerda Paiva, nos termos do art. 111-A, *caput* e inciso II, da Constituição Federal.

A Mensagem (SF) nº 72, de 2022, contendo a indicação, foi encaminhada ao Senado Federal por intermédio do Ofício nº 599, de 03 de novembro de 2022, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.

O *caput* do art. 111-A da Constituição Federal estabelece que o TST será composto de vinte e sete Ministros escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados

pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal. Seu inciso II, por seu turno, prevê que quatro quintos de seus membros serão juízes egressos dos TRTs, oriundos da magistratura de carreira, indicados pelo próprio TST.

O art. 383 do Regimento Interno trata da apreciação, pelo Senado Federal, da escolha de autoridades. Seu inciso I estabelece que a mensagem deverá estar acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu *curriculum vitae* (alínea *a*). Esses dados devem ser complementados com aqueles previstos no Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades* no âmbito desta Comissão.

Passamos à análise dos dados referentes à indicada.

Liana Chaib é natural de Teresina (PI), nascida em 24 de janeiro de 1961.

No campo acadêmico, obteve a graduação em Direito pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), em 1984. É especialista em Direito Público, na área de Direito Administrativo, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), tendo obtido o título em 1988. Também obteve o título de Mestre em Direito Constitucional, pela Universidade Federal do Ceará (UFC), em 2004, e o de Doutora em Direito Constitucional, pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), em 2013.

É autora do livro “O Princípio da Proporcionalidade no Controle do Ato Administrativo” (LTr, 2008) e de diversos artigos veiculados em revistas especializadas, os quais versam, essencialmente, sobre matéria de direito administrativo, constitucional e do trabalho.

Foi agraciada com diversas medalhas e comendas, dentre as quais destacamos a Medalha do Mérito Conselheiro José Antônio Saraiva, no grau Grande Oficial – a maior honraria concedida pela prefeitura de Teresina –, em 2005; Medalha da Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí, no grau Comendador, em 2005; Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau Grande Oficial, pelo TST, em 2006; Medalha do Mérito Legislativo Municipal, concedida pela Câmara Municipal de Teresina, em 2017; e Grande Colar do Mérito Judiciário, concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 2020.

SF/22996.02107-04

No que concerne à sua atuação profissional, a indicada é Desembargadora do TRT da 22ª Região, desde 2001. É Juíza do Trabalho de carreira, com ingresso, mediante concurso público, em 15 de maio de 1990.

Desempenhou, no TRT da 22ª Região, importantes funções, das quais destacamos as seguintes:

- a) eleita Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT, para a administração do biênio 2002/2004;
- b) eleita Desembargadora-Presidente do TRT, para o biênio 2004/2006;
- c) eleita Vice-Diretora da Escola Judicial, para o biênio 2011/2012;
- d) eleita Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do TRT, para a administração do biênio 2012/2014;
- e) eleita Desembargadora-Presidente do TRT, para o biênio 2018/2020;

A indicada é, ainda, professora titular da Universidade Estadual do Piauí, desde 1988, e professora do Instituto de Ensino Superior (ICEV) – Teresina/Piauí, desde o 2º semestre de 2020.

Feitas essas considerações, registre-se que a indicada encaminha também as informações necessárias ao atendimento das exigências que constam do art. 383, inciso I, alínea *b*, do RISF, conforme evidenciado a seguir.

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1, e § 2º, do RISF c/c a alínea *a*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, a indicada apresenta declaração por escrito de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à estrutura do Poder Judiciário.

Quanto ao exercício de cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, do RISF c/c a alínea *b*,



SF/22996.02107-04

do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, a indicada informa que não as exerce.

A indicada apresenta, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3, e § 3º, do RISF c/c o art. 1º, inciso II, alínea *c* e § 2º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, declaração sobre sua regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme documentação comprobatória, anexa, emitida pelos órgãos competentes.

No que se refere à declaração sobre a existência de ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4, e § 2º, do RISF c/c a alínea *d*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, a indicada informa a existência de três ações judiciais, todas ajuizadas perante o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sendo que apenas duas se encontram em andamento. A primeira é relativa a embargos de terceiro, enquanto a segunda é relativa a direito do consumidor, em tramitação perante o juizado especial cível.

Declara, também, a indicada, com base no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5, e § 2º, do RISF c/c a alínea *e*, do inciso II, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que atua como Magistrada no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região há 32 anos. Informa, ainda, com base nesses mesmos dispositivos regimentais, que não atuou, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

A indicada apresenta, com base no art. 383, inciso I, alínea *c*, do RISF c/c nos termos do inciso III, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, em síntese, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicada.

Em face do exposto, opinamos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores que compõem esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania têm à sua disposição as informações necessárias para deliberar sobre a indicação da senhora LIANA CHAIB para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

SF/22996.02107-04

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/22996.02107-04